



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 79/2024

**Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Ibitinga, a Semana de Combate ao Tabagismo da Criança e do Adolescente.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2024, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado)**

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, a Semana do Combate ao Tabagismo da Criança e do Adolescente, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

**Art. 2º** A Semana de Combate ao tabagismo, terá como objetivo conscientizar aos jovens e adolescentes sobre os malefícios do tabagismo à saúde, através de procedimentos informativos, educativos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 16 de maio de 2024.

**RICARDO PRADO**  
**Vereador - PRTB**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

O uso do tabaco passou a ser identificado como alto fator de risco para uma série de doenças de toda população, principalmente as crianças e adolescentes que não têm a devida consciência dos malefícios do cigarro.

Ademais a sociedade não está dando a devida atenção aos novos produtos provenientes de nicotina e tabaco, como cigarros eletrônicos. Esses produtos são frequentemente comercializados para crianças e adolescentes, usando milhares de sabores atraentes e alegações enganosas.

É sabido que o tabaco é responsável pela morte de 8 milhões de pessoas por ano.

Portanto é imprescindível a conscientização das crianças e dos adolescentes sobre o consumo de cigarros eletrônicos, narguilés cigarros de palha.

A nicotina está presente em todos esses produtos, tais como, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés, cigarro de palha, dispositivos eletrônicos para fumar e outros produtos de tabaco. A depender do produto, ele se apresenta em diferentes formas e quantidades. Geralmente, a indústria controla a dosagem de nicotina e realiza manipulações para tornar seus produtos mais viciantes e palatáveis, potencializando efeitos agradáveis, como relaxamento, prazer e sensação de bem-estar, e diminuindo as náuseas, tonturas e outros sintomas de intoxicação.

Já no que se refere ao uso do tabaco entre escolares, uma Pesquisa Nacional de Saúde Escolar indica que a experimentação de narguilé, uma espécie de cachimbo (25,1%), cigarro eletrônico (18,3%) e outros produtos do tabaco (9,3%) também se mostra elevada entre os adolescentes, de 13 a 17 anos.

O tabagismo provoca dependência física, psicológica e comportamental.

Diante disso, importante manter as políticas públicas e reafirmar as proibições de utilização do tabaco e outros produtos similares, razão pela qual a presente proposição se mostra necessária.

Feitas tais considerações, conto com o apoio dos nobres Pares para a respectiva tramitação e aprovação desta proposta legislativa.

Ibitinga, 16 de maio de 2024.

**RICARDO PRADO**  
**Vereador - PRTB**



